GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 06/11/2015

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para locação de escavadeira hidráulica destinados aos Departamentos de Obra, Rodoviário e Infra-estrutura, conforme orçamentos em anexo.

Tal locação se faz necessário, pois nossas maquinas não consegue atender toda a demanda que o Município necessita.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R$-125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sendo que o pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,

Sinildo Bezerra da Silva
Secretário Municipal Obras, Viação e Serviços Urbanos
Solicitante

SARANDI TRATORES LTDA.

AVENIDA COLOMBO Nº 7293 - ZONA 07
CEP 87020-001 - MARINGÁ - PARANÁ
FONE (44) 3224-3033
saranditratores@saranditratores.com.br

Desde 1976

Maringá (PR), 23 de Outubro de 2015.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA.
ESTADO DO PARANÁ.
At.: Depto. de Compras.

ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA

A empresa **SARANDI TRATORES LTDA** especializada no comércio de peças, serviços mecânicos, máquinas e locações de equipamentos rodoviários e de construção de estradas, apresenta e submete à apreciação de V.Sº nossa proposta de preço, para posterior julgamento da comissão.

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR MÁXIMO
01	500	HRS	**Locação de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, marca CATERPILLAR, modelo 323DL, Fabricação/2014, potência 147HP, peso operacional de 23.000Kg, equipada com caçamba de capacidade 1,57 m³, martelo rompedor, caçamba trituradora e tesoura pulverizadora de entulhos.**	250,00	125.000,00
VALOR TOTAL ..... R$					**125.000,00**

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A combinar
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (sessenta) DIAS

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de V.S.as., e subscrevemo-nos.

SARANDI TRATORES LTDA.
SARANDI TRATORES LTDA.
ODAIR VITORIANO

77.266.575 / 0001 - 85
SARANDI TRATORES LTDA
AV. COLOMBO, 7293 - ZONA 07
CEP 87020-001 MARINGÁ.

TERRAPLENAGEM FERREIRA

000003

Orçamento

Local: Marialva - PR

Cliente: Prefeitura Municipal de Marialva – Pr

1. Locação de escavadeira hidráulica 320D Caterpillar, potencia 138 HP, peso operacional 21.400 kg - R$ 255,00 a hora, sendo 500horas.

- Valor Total = R$ 127.500,00

- Valor Global da proposta: R$ 127.500,00

- Validade da proposta 30 dias.

76054642/0001-35
701118 3
ANTONIO FERREIRA MARING
AV. MANDACARU 994 - 0
JARDIM CANADA - CEP 87
MARINGÁ PR

Diarco A. Carqueja
FERREIRA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 76.054.642/0001-35

Maringá, 21 de outubro de 2015

FERREIRA & CIA LTDA – EPP
CNPJ: 76054642/0001-35
RUA: NAIR VEGA FERREIRA, 75 JD. MORESCHI
FONE: (44) 3265-3437/ (44) 9102-2346

TERRAPLENAGEM BIAZETTO LTDA.

Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff, 3549 Maringa-Pr Cep: 87083-00
CGC: 01.055.726/0001-94 INSCR. EST.:701.22385-38

000004

À PREFEITURA DE MARIALVA – PR

Apresentamos nossa proposta para locação do seguinte equipamento na forma abaixo:

ITEM	HS	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR	TOTAL
01	500	HRS	Locação de uma Escavadeira Hidraulica com operador.	240,00	120.000,00
Valor TOTAL: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).					

1. Valor Por Hora trabalhada um mínimo de 6 h/dia.
2. Despesas Inclusas no valor acima.
3. Condições de Pagamento: 30/60 dias
4. Prazo de Validade da Proposta: 90 dias

Maringá, 22 de outubro de 2015.

Terraplenagem Biazetto Ltda

TERRAPLENAGEM BIAZETTO LTDA

01.055.726/0001-9
TERRAPLENAGEM BIAZETTO LTDA.
AV. DR. ALEXANDRE RASGULAEF
N.º 3549 - PARQUE CIDADE NOV
CEP 87083-000 - MARINGÁ - P

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Ofício nº. 241/2015
GAB

000005

Marialva, 06/11/2015

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.
Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 06 de novembro de 2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000006

Oficio nº. 241/2015
DC/bsm

Marialva, 06/11/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 241/2015, expedido por Vossa Senhoria em 06/11/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 06/11/2015, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Parecer nº. 241/2015

000007

Marialva, 06/11/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à locação de escavadeira hidráulica destinados aos Departamentos de Obra, Rodoviário e Infra-estrutura, sob regime de Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2 º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 06/11/2015, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$-125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária Nº 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º , § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessor Jurídico

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000008

Oficio nº. 241/2015
DLC

Marialva, 06 de novembro de 2015

Ilmo Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 143/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Parecer nº. 241/2015

000009

Marialva, 06/11/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 143/2015, que objetiva a locação de escavadeira hidráulica destinados aos Departamentos de Obra, Rodoviário e Infra-estrutura,, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 241/2015
GAB

000010

Marialva, 06/11/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 143/2015, que tem por objeto locação de escavadeira hidráulica destinados aos Departamentos de Obra, Rodoviário e Infra-estrutura,, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 15:15 horas do dia 20 de novembro de 2015 e realizará a reunião para julgamento às 15:30 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Locação de escavadeira hidráulica destinada ao Departamento de Obras, Rodoviário e Infra-Estrutura deste Município, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000012

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000013

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.1.7 ANEXAR JUNTO A PROPOSTA, COPIA DA NF DO EQUIPAMENTO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, EM NOME DA PROPONENTE, SEGURO DO EQUIPAMENTO QUE CUBRA EVENTUAIS SINISTROS A TERCEIROS.

4.1.8 APRESENTAR CÓPIA DO REGISTRO DO OPERADOR E MOTORISTA, JUNTAMENTE COM O SEGURO DO MESMO QUE CUBRA EVENTUAIS ACIDENTES.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000014

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000015

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VII**)

5.1.13 Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviços em volume e complexidade igual ou superior aos serviços contratados, com firma reconhecida. (no mínimo 02 atestado).

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000016

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

000017

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 15:15** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 143/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 143/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 143/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000018

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000019

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

000020

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000021

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias nº. 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$-125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**.

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000022

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000023

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000024

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000025

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000026

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000027

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000028

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 09 de novembro de 2015 a 19 de novembro de 2015, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000029

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000030

ANEXO I

Pregão Presencial nº 143/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Locação de escavadeira hidráulica destinada ao Departamento de Obras, Rodoviário e Infra-Estrutura deste Município.

Valor Máximo R$-125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Locação de escavadeira hidráulica, com no máximo 05 anos de uso, com potência mínima de 147HP, um peso operacional mínimo de 23.000KG, equipada com caçamba com uma capacidade mínima de 1,57M³, martelo rompedor, caçamba trituradora e tesoura pulverizadora	Horas	500	250,00	125.000,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 24 (horas), contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000031

2.1.2 Em caso de quebra da máquina, executar a manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas e em situação superior a este, substituir o equipamento.

2.1.3 Correrão às expensas da CONTRATADA as despesas com transporte, locomoção e deslocamento da escadeira hidráulica até o Município e entre as propriedades, bem como todo o material necessário à execução dos serviços, tais como equipamento, operadores da máquina e demais operários, serviços de manutenção e conserto, combustível e encargos sociais, trabalhista e tributários.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000032

ANEXO II

Pregão Presencial nº 143/2015

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 143/2015**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

2) ANEXAR JUNTO A PROPOSTA, COPIA DA NF DO EQUIPAMENTO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, EM NOME DA PROPONENTE.

3) APRESENTAR CÓPIA DO REGISTRO DO OPERADOR E MOTORISTA, JUNTAMENTE COM O SEGURO DO MESMO QUE CUBRA EVENTUAIS ACIDENTES.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS):

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO III

000033

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 241/2015
Edital de Pregão Presencial nº 143/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **143/2015** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO IV

000034

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 241/2015
Edital de Pregão Presencial nº **143/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000035

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 241/2015
Edital de Pregão Presencial nº **143/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **143/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA ISNA

ANEXO VI

000036

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 241/2015
Edital de Pregão Presencial nº **143/2015**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000037

ANEXO VII

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 241/2015
Edital de Pregão Presencial nº **143/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa----------CNPJ no----------é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **143/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000038

ANEXO VIII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../11– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Locação de escavadeira hidráulica destinada ao Departamento de Obras, Rodoviário e Infra-Estrutura deste Município, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME
2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **143/2011**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.
2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.
2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.
2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS
3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).
3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.
3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.
3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;
4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;
4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000039

habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 24 (horas), contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Em caso de quebra da máquina, executar a manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas e em situação superior a este, substituir o equipamento.

5.1.3 Correrão às expensas da CONTRATADA as despesas com transporte, locomoção e deslocamento da escadeira hidráulica até o Município e entre as propriedades, bem como todo o material necessário à execução dos serviços, tais como equipamento, operadores da máquina e demais operários, serviços de manutenção e conserto, combustível e encargos sociais, trabalhista e tributários.

5.1.4 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000040

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000041

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000042

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000043

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2015

Objeto: Locação de escavadeira hidráulica destinada ao Departamento de Obras, Rodoviário e Infra-Estrutura deste Município pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 20 de novembro de 2015 às 15:15 hs
Abertura das Propostas: 20 de novembro de 2015 às 15:30 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
4 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 31.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
.18.541.0016.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
6 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 35.000,00

.18.541.0016.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO URBANO
3 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 130.000,00

.18.541.0016.2.206. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO E COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
9 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

.18.543.0016.2.202. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARQUE ECOLÓGICO / FLORESTAL PAPA JOÃO PAULO II
43 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
45 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 35.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
.10.302.0017.2.226. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
46 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 50.000,00
19 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
.11.334.0020.1.282. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

.11.334.0020.2.281. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
10 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
.12.122.0009.2.301. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DOS 25%
24 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
2 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
2.15.452.0027.2.423. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
63 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 71.000,00

3 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
3.16.482.0028.2.425. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO
781 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 10.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA 25.000,00
807 - 9.9.99.99.00.00 09999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
TOTAL REDUÇÃO: 540.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este reto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de novembro de 2015.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

AVISO DE LICITAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2015

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de motocicletas destinadas a premiação da 21ª Festa da Uva Fina de Marialva, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 20 de novembro de 2015 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 20 de novembro de 2015 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2015

Objeto: Locação de escavadeira hidráulica destinada ao Departamento de Obras, Rodoviário e Infra-Estrutura deste Município pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 20 de novembro de 2015 às 15:15 hs
Abertura das Propostas: 20 de novembro de 2015 às 15:30 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 336/2013

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA – CNPJ/MF: 78.282.680/0001-45
CONTRATADA : WILSON CIVIDANES FUNILARIA E AUTO PEÇAS. (CNPJ/MF: 10.280.243/0001-84)
OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINARIAMENTE FIRMADO POR MAIS 12 (doze) MESES.
LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL Nº. 128/2013
DATA : 05/11/2015

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, a favor da Sra ANGÉLICA PASCHOALINO DE SOUZA BONACIN, pessoa física, inscrita no CPF sob nº. 584.369.799-15, para prestação de serviço de curso de etiqueta destinado às candidatas a Rainha da Uva Fina de Marialva, no valor total de R$-883,00 (oitocentos e oitenta e três reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 05 de novembro de 2015.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 a favor da Sra TATIANA SIMONE DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº. 884.935.809-10, para prestação de serviço de coreografia destinado às candidatas a Rainha da Uva Fina de Marialva, no valor total de R$-3.100,00 (três mil e cem reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 05 de novembro de 2015.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

Publicado no "DIÁRIO DO NORTE DO PA
Nº 12463 EM 1[illegible]
DIV. SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 2.897/14

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoi Assessoramento Jurídico junto Departamento de Licitação e Compras pa **exercício de 2.015** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALV Estado do Paraná, usando das atribuições que l são conferidas por Lei, com fulcro no Decre Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Feder nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junt Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **pa exercício de 2.015**:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)
Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonji (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)
Dr. Alberto Luiz Caitano (Assessor Jurídico junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 02 janeiro de 2.015**, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Administrativo

000045

SARANDI TRATORES LTDA.

AVENIDA COLOMBO Nº 7293 - ZONA 07
CEP 87020-001 - MARINGÁ - PARANÁ
FONE (44) 3224-3033
saranditratores@saranditratores.com.br

Desde 1976

Maringá (PR), 16 de Novembro de 2015.

À
PREF. DO MUNIC. DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ.
Att: Comissão de Licitação.
Objeto: Locação de Escavadeira Hidráulica destinada ao Departamento de Obras, Rodoviário e Infraestrutura deste Município.

CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 241/2015

Por este instrumento, a empresa **SARANDI TRATORES LTDA.**, sediada à Avenida Colombo, 7293, Zona Sete, Maringá-PR, inscrita no CNPJ sob o n°. 77.266.575/0001-85, outorga poderes ao Sr. **Antonio Luiz Graciotin**, portador do documento de identidade n°. 3.875.689-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n°. 549.325.729-72, para representá-la no **Pregão Presencial nº 143/2015** do Município de Marialva, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e, interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

ROCHA LOURES

SARANDI TRATORES LTDA.

SARANDI TRATORES LTDA.
ODAIR VITORIANO
RG:1.503.448-3 SSP-PR
CPF:206.385.409-25

77.266.575/0001-85
SARANDI TRATORES LTDA
AV. COLOMBO, 7293-ZONA 07
CEP 87020-00 MARINGÁ

NO VERSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.875.689-3



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.875.689-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/10/2013

NOME: **ANTONIO LUIZ GRACIOTIN**

FILIAÇÃO: ALFREDO GRACIOTIN
AUGUSTA BERTÃO GRACIOTIN

NATURALIDADE: LAVINIA/SP DATA DE NASCIMENTO: 11/07/1965

DOC. ORIGEM: COMARCA=MANDAGUAÇU/PR, S JORGE IVAI
C.CAS.AV.DIV=860, LIVRO=11B, FOLHA=23

CPF: 549.325.729-72

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO CIII CARVALHAL MENDES
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ - PARANÁ
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (44) 3224-1182
Thaís Helena Oliveira Carvalhal Fernandes
Tabeliã Oficiala

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
CARTÓRIO
TABELIONATO DE NOTAS
FONE: (44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 - Maringá - Paraná

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
EWY42849

AUTENTICO a presente fotocópia, que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G12WPZQZ-31255E-84* 0088' Dou fé. Maringá, 18 de novembro de 2013. Emolumentos: R$2,82 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,47. Em Test° da Verdade.

Fatima de Araujo Cassoto
Escrevente Juramentada

000046

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

SARANDI TRATORES LTDA.

AVENIDA COLOMBO Nº 7293 - ZONA 07
CEP 87020-001 - MARINGÁ - PARANÁ
FONE (44) 3224-3033
saranditratores@saranditratores.com.br

Desde 1976

Maringá (PR), 19 de Novembro de 2015.

À
PREF. DO MUNIC. DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ.
Att: Comissão de Licitação.
Objeto: Locação de Escavadeira Hidráulica destinada ao Departamento de Obras, Rodoviário e Infraestrutura deste Município.

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº. 10.520/2002) – ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 241/2015

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 143/2015**, por seu representante legal, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

SARANDI TRATORES LTDA.

SARANDI TRATORES LTDA.
ODAIR VITORIANO
RG:1.503.448-3 SSP-PR
CPF:206.385.409-25

77.266.575 / 0001 - 85

SARANDI TRATORES LTDA

AV. COLOMBO, 7293 - ZONA 07
CEP 87020-00 MARINGÁ-

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATUAL

ODAURO VITORIANO, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Laguna Nº. 20, Apto 302, Edifício Paladium, Cep 87050-260, portador do RG Nº. 1.659.642 SSP-PR e CPF Nº. 240.292.899-91, **MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO**, brasileira, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Aquidaban- PR, Empresaria, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Laguna Nº. 20, Apto 302, Edifício Paladium, Cep 87050-260, portadora do RG Nº. 3.429.104-7 SSP-PR e CPF Nº. 442.371.469-87, **ODAIR VITORIANO,** brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Imbuia Nº. 101 - Jardim Vitória, Cep 87023-690, portador do RG Nº. 1.503.448-3 SSP-PR e CPF Nº. 206.385.409-25, **RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO,** brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Benedito Montenegro, 45, Jardim Alvorada, Cep 87035-200, portador do RG Nº. 3.561.979-8 SSP-PR e CPF Nº. 528.175.989-20 e **JOSE ALVES DOS SANTOS,** brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Itaguajé - PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso nº. 120, Jardim Alvorada, Cep 87033-110, portador do RG nº 4.500.494-5 SSP-PR e CPF nº 634.410.809-63, sócios componentes da sociedade Empresarial que gira sob o nome de **"SARANDI TRATORES LTDA",** com sede e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Colombo Nº 7293, Zona 07, Cep 87020-001 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob Nº 412016361-78, por despacho em sessão do dia 15.10.1976 e Vigésima Alteração Contratual sob Nº 20132375621, por despacho em sessão do dia 26.04.2013, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: RE - RATIFICAÇÃO da **Clausula Sexta e Sétima da Vigésima Primeira Alteração e Consolidação Contratual** arquivada sob nº 20132375621, por despacho em sessão do dia 26.04.2013, as quais têm a seguinte redação:

CLAUSULA SEXTA: AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), totalmente integralizados, decide os sócios elevá-lo para R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), sendo o aumento a integralizar até 31/12/2014 no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) ficando o capital social atual, parcialmente integralizados, da seguinte forma:

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO CARTÓRIO CIVIL CARVALHO MENDES REGISTRO DE IMÓVEIS E REG. CIVIL TABELIONATO DE NOTAS (44) 3224-1182 Av. Brasil, 7348 - Maringá - PR

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATUAL

a) O sócio **ODAURO VITORIANO** passa a ter na sociedade 600.000 (Seiscentas mil) quotas no valor nominal de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), sendo o aumento no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2014;

b) A sócia **MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO** passa a ter na sociedade 540.000 (Quinhentas e quarenta mil) quotas no valor nominal de R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), sendo o aumento no valor de R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2014;

c) O sócio **ODAIR VITORIANO** passa a ter na sociedade 300.000(Trezentas mil) quotas no valor nominal de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), sendo o aumento no valor de R$ 140.000,000 (Cento e quarenta mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2014;

d) O sócio **RONALDO LOPES CEGUDO** passa a ter na sociedade 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo o aumento no valor de R$ 14.000,000 (Quatorze mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2014;

e) O sócio **JOSE ALVES DOS SANTOS** passa a ter na sociedade 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo o aumento no valor de R$ 14.000,000 (Quatorze mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2014.

CLAUSULA SETIMA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas de R$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo R$ 800.000 (Oitocentos mil reais) totalmente integralizados e R$ 700.000 (Setecentos mil reais) a integralizar até 31/12/2014, fica assim distribuído entre os sócios:

	SÓCIOS	QUOTAS	%	R$	CAPITAL
1)	**ODAURO VITORIANO**	600.000	40,00	R$	600.000,00
2)	**MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO**	540.000	36,00	R$	540.000,00
3)	**ODAIR VITORIANO**	300.000	20,00	R$	300.000,00
4)	**RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO**	30.000	2,00	R$	30.000,00
5)	**JOSE ALVES DOS SANTOS**	30.000	2,00	R$	30.000,00
	TOTAL	**1.500.000**	**100,00**	**R$**	**1.500.000,00**

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
CARTÓRIO
CARVALHO MENDES
TABELIONATO DE NOTAS E REG CIVIL
FONE (44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATUAL

DORAVANTE POR MEIO, DESTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLAUSULA SEXTA: AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), totalmente integralizados, decide os sócios elevá-lo para R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), sendo o aumento a integralizar até 31/12/2015 no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) ficando o capital social atual, parcialmente integralizado, da seguinte forma:

a) O sócio **ODAURO VITORIANO** passa a ter na sociedade 600.000 (Seiscentas mil) quotas no valor nominal de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), sendo o aumento no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2015;

b) A sócia **MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO** passa a ter na sociedade 540.000 (Quinhentas e quarenta mil) quotas no valor nominal de R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), sendo o aumento no valor de R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2015;

c) O sócio **ODAIR VITORIANO** passa a ter na sociedade 300.000(Trezentas mil) quotas no valor nominal de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), sendo o aumento no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2015;

d) O sócio **RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO** passa a ter na sociedade 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo o aumento no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2015;

e) O sócio **JOSE ALVES DOS SANTOS** passa a ter na sociedade 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo o aumento no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2015.

CLAUSULA SETIMA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas de R$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) totalmente integralizados e R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) a integralizar até 31/12/2015, fica assim distribuído entre os sócios:

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO CARTÓRIO CARVALHO MENDES TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL FONE: (44) 3224-1182 Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATUAL

	SÓCIOS	QUOTAS	%	R$	CAPITAL
1)	**ODAURO VITORIANO**	600.000	40,00	R$	600.000,00
2)	**MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO**	540.000	36,00	R$	540.000,00
3)	**ODAIR VITORIANO**	300.000	20,00	R$	300.000,00
4)	**RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO**	30.000	2,00	R$	30.000,00
5)	**JOSE ALVES DOS SANTOS**	30.000	2,00	R$	30.000,00
	TOTAL	**1.500.000**	**100,00**	R$	**1.500.000,00**

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social que era no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) totalmente integralizados e R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) à integralizar até 31/12/2015, passa a ser R$ 896.000,00 (Oitocentos e noventa e seis mil reais) totalmente integralizados e R$ 604.000,00 (Seiscentos e quatro mil reais) à integralizar até 31/12/2015, sendo o aumento no valor de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) correspondente à parte da integralização prevista para até 31/12/2015, já integralizados até a data da presente alteração contratual.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio **ODAURO VITORIANO,** que possui na sociedade 600.000 (Seiscentas mil) quotas no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), cede e transfere 450.000 (Quatrocentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) ao sócio **ODAIR VITORIANO,** sendo que R$ 268.800,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais) totalmente integralizados e R$ 181.200,00 (Cento e oitenta e um mil e duzentos reais) a integralizar até 31/12/2015.

CLAUSULA QUARTA: O sócio **ODAURO VITORIANO** da ao sócio **ODAIR VITORIANO** plena, geral e rasa quitação da sessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas de R$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo R$ 896.000,00 (Oitocentos e noventa e seis mil reais) totalmente integralizados e R$ 604.000,00 (Seiscentos e quatro mil reais) a integralizar até 31/12/2015, em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO CARTÓRIO CRVL CARVALHO MENDES NOTAS E REG CIVIL TELEFONE (43) 3224-1182 Av. Brasil, 7346 - Maringá PR

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATUAL

	SÓCIOS	QUOTAS	%	R$	CAPITAL
1)	ODAIR VITORIANO	750.000	50,00	R$	750.000,00
2)	MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO	540.000	36,00	R$	540.000,00
3)	ODAURO VITORIANO	150.000	10,00	R$	150.000,00
4)	RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO	30.000	2,00	R$	30.000,00
5)	JOSE ALVES DOS SANTOS	30.000	2,00	R$	30.000,00
	TOTAL	**1.500.000**	**100,00**	R$	**1.500.000,00**

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **ODAIR VITORIANO, MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO e RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO,** privativa e individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA SETIMA: Os Administradores declaram sob as pena da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA: À vista da alteração ora ajustada os sócios resolvem **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL** que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

ODAIR VITORIANO, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Imbuia Nº. 101 - Jardim Vitória, Cep 87023-690, portador do RG Nº. 1.503.448-3 SSP-PR e CPF Nº. 206.385.409-25, **MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO**, brasileira, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Aquidaban- PR, Empresaria, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Laguna Nº. 20, Apto 302, Edifício Paladium, Cep 87050-260, portadora do RG Nº. 3.429.104-7 SSP-PR e CPF Nº. 442.371.469-87, **ODAURO VITORIANO,** brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de

SERVIÇO DISTRITAL DE PEROBAL
CARTÓRIO
CARVALHO MENDES
1º TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
TABELIONATO
Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATUAL

Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Laguna Nº. 20, Apto 302, Edifício Paladium, Cep 87050-260, portador do RG Nº. 1.659.642 SSP-PR e CPF Nº. 240.292.899-91, **RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO,** brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Benedito Montenegro, 45, Jardim Alvorada, Cep 87035-200, portador do RG Nº. 3.561.979-8 SSP-PR e CPF Nº. 528.175.989-20 e **JOSE ALVES DOS SANTOS,** brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Itaguajé - PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso nº. 120, Jardim Alvorada, Cep 87033-110, portador do RG nº 4.500.494-5 SSP-PR e CPF nº 634.410.809-63, sócios componentes da sociedade Empresarial que gira sob o nome de **"SARANDI TRATORES LTDA",** com sede e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Colombo Nº 7293, Zona 07, Cep 87020-001 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob Nº. 412016361-78 por despacho em sessão do dia 15.10.1976.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"SARANDI TRATORES LTDA"** e tem sua sede e foro na Avenida Colombo nº. 7293, Zona 07, Cep 87020-001, Maringá – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas de R$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo R$ 896.000,00 (Oitocentas e noventa e seis mil reais) totalmente integralizados e R$ 604.000,00 (Seiscentas e quatro mil reais) a integralizar até 31/12/2015, em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

	SÓCIOS	QUOTAS	%	R$	CAPITAL
1)	**ODAIR VITORIANO**	750.000	50,00	R$	750.000,00
2)	**MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO**	540.000	36,00	R$	540.000,00
3)	**ODAURO VITORIANO**	150.000	10,00	R$	150.000,00
4)	**RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO**	30.000	2,00	R$	30.000,00
5)	**JOSE ALVES DOS SANTOS**	30.000	2,00	R$	30.000,00
	TOTAL	**1.500.000**	**100,00**	R$	**1.500.000,00**

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATUAL

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto é: **"Comércio de Equipamentos Rodoviários, Peças Novas e Usadas, Serviços de Mecânica em Geral, Recuperação de Peças e Maquinas, Serviços de Terraplenagem em Geral, Cascalhamento de Estradas e Locação de Equipamentos".**

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Outubro de 1.976 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de Condições de preço, o direito de preferência para a sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLAUSULA SEXTA: Os Administradores declaram sob as pena da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ODAIR VITORIANO, MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO e RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO,** privativa e individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término o exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
CARTÓRIO
CARMEN L. MENDES
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
FONE (44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 - Maringá - Pr

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATUAL

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas a disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/ assembléia de sócios.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento de alteração em quatro vias de igual teor e forma obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 06 de Agosto 2014.

SÓCIOS

ODAIR VITORIANO

MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO

ODAURO VITORIANO

RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO

JOSE ALVES DOS SANTOS

ESPAÇO EM BRANCO

SERVIÇO DISTRITAL DE NOTAS COMERCIAL DO PARANA
CARTÓRIO CIVIL
CARVALHAL MOTTA
TABELIONATO DE NOTAS COMERCIAL REGIONAL DE MARINGA
FONE (44) 3224-1
Av. Brasil, 7346
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/09/2014
SOB NÚMERO: 20145257436
Protocolo: 14/525743-6, DE 05/09/2014
Empresa: 41 2 0143617 8
SARANDI TRATORES LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

SARANDI TRATORES LTDA.

AVENIDA COLOMBO Nº 7293 - ZONA 07
CEP 87020-001 - MARINGÁ - PARANÁ
FONE (44) 3224-3033
saranditratores@saranditratores.com.br

Desde 1976

Maringá (PR), 19 de Novembro de 2015.

À
PREF. DO MUNIC. DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ.
Att: Comissão de Licitação.
Objeto: Locação de Escavadeira Hidráulica destinada ao Departamento de Obras, Rodoviário e Infraestrutura deste Município.

PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 241/2015

A empresa **SARANDI TRATORES LTDA.**, CNPJ nº 77.266.575/0001-85, com sede à Avenida Colombo, 7293, Zona 07, em Maringá/Paraná, especializada no comércio de peças, serviços mecânicos, máquinas e locações de equipamentos rodoviários e de construção de estradas, apresenta proposta de preços para locação de Escavadeira Hidraulica, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 143/2015.

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR MÁXIMO
01	500	HRS	**Locação de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, marca CATERPILLAR, modelo 323DL, Fabricação/2014, potência 147HP, peso operacional de 23.490 Kg, equipada com caçamba de capacidade 1,57 m³, martelo rompedor, caçamba trituradora e tesoura pulverizadora de entulhos. Comprovação das especificações e equipamentos declarados acima, estão em NOTAS FISCAIS anexadas a esta proposta.**	245,00	122.500,00
VALOR TOTAL ..... R$					**122.500,00**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 122.500,00 (Cento e vinte e dois mil reais e quinhentos reais).

SARANDI TRATORES LTDA.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:
1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço em anexo;
2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de **60 (sessenta) dias**;
3 – Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaiquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONCORDÂNCIA:

Declaro expressamente que aceito todas as condições do Edital – **Pregão Presencial nº. 143/2015**, dos quais tenho pleno conhecimento, tendo recebido copia do referido Edital.

SE VENCEDORA:

Favor enviar depósito no Banco Itaú, Agência 0113, Conta Corrente nº. 14669-0 ou Banco do Brasil, Agência 3284-0, Conta Corrente nº 11147-3.

Atenciosamente,

SARANDI TRATORES LTDA.
SARANDI TRATORES LTDA.
ODAIR VITORIANO
RG:1.503.448-3 SSP-PR
CPF: 206.385.409-25

77.266.575 / 0001 - 85
SARANDI TRATORES LTDA
AV. COLOMBO, 7293 - ZONA 07
CEP 87020-00 MARINGÁ

Dados do Responsável pela Empresa P/ Assinatura de Eventual Contrato
Nome: **Odair Vitoriano**
Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado
Profissão: Sócio Administrador
Residência e Domicilio: Rua Imbuia Nº. 101 – Parque Palmeiras
CEP. 87023 690
Cidade: Maringá - Estado: Paraná
C.P.F: 206.385.409-25 R.G.: 1.503.448-3 SSP-PR

NF-e
Nº. 000.026.408
Série 003

RECEBEMOS DE PARANA EQUIPAMENTOS S.A. PIRACICABA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 21/10/2014
VALOR TOTAL: R$ 505.000,00 DESTINATÁRIO: SARANDI TRATORES LTDA - AV COLOMBO, 7293 ZONA 07 MARINGA-PR

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

000058

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PARANA EQUIPAMENTOS S.A. PIRACICABA

EUGENIO LOSSO, 785
UNILESTE - 13422-180
PIRACICABA - SP Fone/Fax: 1934142861

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.026.408
Série 003
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3514 1076 5279 5100 1238 5500 3000 0264 0816 0869 7779

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda merc.adq.receb.de terceiros /	135140663278989 - 21/10/2014 16:05:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
535454689116		76.527.951/0012-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SARANDI TRATORES LTDA	77.266.575/0001-85	21/10/2014

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
AV COLOMBO, 7293	ZONA 07	87020-001	21/10/2014

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
MARINGA	PR	4432243033	7010963804	16:04:46

FATURA / DUPLICATA

Num.	0900242670
Venc.	05/12/2014
Valor	R$ 505.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
505.000,00	60.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TRANSPORTADORA	(1) Dest/Rem				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
BR 116 KM 100 11807	CURITIBA	PR	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
PA17399	ESCAVADEIRA HIDRAULICA 323DL CAT ERPILLAR-NR SERIE: CAT0323DTJEG0 0197,MOTOR SERIE BD400538, 2014, DIESEL,AMARELA. 0P900 Entrada tributando credito em IPI	84295219	500	6102	UN	1,0000	505.000,0000	505.000,00	505.000,00	60.600,00	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: ALIQUOTA REDUZIDA CONFORME ITEM V ARTIGO 54 RICMS SP E RESOLUCAO SF 4 98 DE 20 01 1998 ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO BANCO CATERPILLAR S A CONDICAO DE PAGAMENTO A VISTA R 505 000 00 PARC FINAME No DO PAC 3124 14 COD FINAME 234382 7 Email do destinatário: contasapagar@saranditratores.com.br Valor Aproximado dos Tributos : R$ 60.600,00	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PARANA EQUIPAMENTOS S.A. PIRACICABA
EUGENIO LOSSO, 785
UNILESTE - 13422-180
PIRACICABA - SP (19) 3414-2861

Representação Gráfica de CC-e
(Carta de Correção Eletrônica)

ID do Evento: 110110351410765279510012385500300002640816086977791
Criado em : 13/11/2014 09:10:40 000059
Prococolo: 135140718883174 - Registrado na SEFAZ em: 13/11/2014 09:16:15

De acordo com as determinações legais vigentes, vimos por meio desta comunicar-lhe que a Nota Fiscal, abaixo referenciada, contêm irregularidades que estão destacadas e suas respectivas correções, solicitamos que sejam aplicadas essas correções ao executar seus lançamentos fiscais.

CNPJ do Destinatário: 77.266.575/0001-85

Nota Fiscal: 000.026.408 - Série: 003

3514 1076 5279 5100 1238 5500 3000 0264 0816 0869 7779

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.

CORREÇÕES A SEREM CONSIDERADAS

INFORMACOES COMPLEMENTARES: 1) CAPACIDADE DA CACAMBA: 1,57m 2) POTENCIA 147HP 3) PESO 23.490,00KG

Este documento é uma representação gráfica da CC-e e foi impresso apenas para sua informação e não possue validade fiscal.
A CC-e deve ser recebida e mantida em arquivo eletrônico XML e pode ser consultada através dos Portais das SEFAZ.

Marítima seguros

APÓLICE DE SEGURO
Marítima Equipamentos
VIA CORRETOR

APL: 30.031188
VENCTO DO SEGURO: 16/12/2015

000060

DADOS DO SEGURADO

SEGURADO	Nº SEGURADO	CNPJ/CPF
SARANDI TRATORES LTDA	845523	077.266.575/0001-85

LOCAL DE COBRANÇA / CORRESPONDÊNCIA			
AV COLOMBO 7293			
BAIRRO	CEP	CIDADE	UF
ZONA 07	87020-001	MARINGA	PR

DADOS DA APÓLICE

PROPOSTA Nº	RENOVA APÓLICE Nº	SUCURSAL	RAMO
331549959	0	03	0171

VIGÊNCIA	PRAZO DO SEGURO
Das 24:00h de 16/12/2014 às 23:59h de 16/12/2015	365 dia(s)

SEGURADORA	CNPJ	PROCESSO SUSEP
YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S/A	613.834.930/0018-0	Processo SUSEP: 15414.004864/2006-18 (MARITIM

DADOS DO CORRETOR

CORRETOR	SUSEP	CONTROLE DE PRODUÇÃO
NOSSA ADM COR SEG LT	000001.0.013505-4	0303-0353-00588-00000

ENDEREÇO	CEP	CIDADE	UF
AV PION ALICIO A CAMPOLINA 2882	87083-020	MARINGA	PR

TELEFONE	EMAIL
(44)32261505	NOSSASEGUROS@NOSSASEGUROS.COM.BR

CONTROLE DO DOCUMENTO	RE	ÓRGÃO EMISSOR
03-71-30031188-00-000000-0-0	1.4	PARANA

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Prêmio Líquido	- R$	3.997,78
Desconto Promocional	- R$	0,00
Juros	- R$	0,00
Custo de Apólice	- R$	0,00
I.O.F.	- R$	295,05
Prêmio Total	- R$	4.292,80

FORMA DE PAGAMENTO: Débito em Conta

BANCO: 341 AG.: 113- CONTA CORRENTE: 14669-0

TAXA DE JUROS: 0,00 AO MÊS

Marítima seguros

APÓLICE DE SEGURO
Marítima Equipamentos
VIA CORRETOR

APL: 30.031188
VENCTO DO SEGURO: 16/12/2015

DADOS DO SEGURO

Âmbito Geográfic TERRITORIO NACIONAL

Atividade do Local de Risco:
Limite Máximo de Garantia da Apólice: 555.000,00 S.A.R.: 0000000000

BENS SEGURADOS/COBERTURAS

Item	Classe	Descrição do bem segurado / Cobertura(s)	Limite Máximo de Indenização (R$)	Taxa (%)	Prêmio (R$)	Franquia
1	1	ESCAVADEIRA (EXCETO USO FLORESTAL), Marca: CATERPILLAR, Modelo: 323DL, Série: CAT0323DTJEG00197, Chassi: BD400538, Ano de Fabricação: 2014, Utilização: Canteiro de Obra, Utilizado/Operado pelo Próprio Segurado e/ou Funcionário ? . NÃO				
		Data de entrega na Nota Fiscal até 30 dias do início de vigência da apólice.				
		Básica - Equipamentos Móveis - com roubo/furto	505.000,00	0,7104	3.587,52	10% dos Prejuízos Indenizáveis com Mínimo de R$ 15.150,00
		Danos Elétricos	50.500,00	0,3713	187,51	10% dos Prejuízos Indenizáveis com Mínimo de R$ 1.750,00
		Responsabilidade Civil	50.000,00	0,4455	222,75	10% dos Prejuízos Indenizáveis com Mínimo de R$ 1.000,00
		Despesas de Salvamento	50.500,00			Somar as despesas aos prejuízos da Básica para a dedução da franquia cabível

DESCONTOS

Franquia : 30% (Básica) Proteção : 00% Volume: 00%
Fidelidade: 25% Equipamento Novo: 10%

Total do Risco com descontos	555.000,00	3.997,78

São Paulo, 23 de dezembro de 2014

RECEBEMOS DE MAXTER MAQUINAS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.002.207 000062 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

MAXTER MAQUINAS LTDA

ALAMEDA CAIAPÓS, 755 - - TAMBORE, Barueri, SP - CEP: 06460110 - Fone/Fax: 01131731010

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.002.207
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3514 0811 6768 2500 0147 5500 1000 0022 0710 0056 0002

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA RECEB/ADQUIR DE TERCEIROS	**135140497117249 - 12/08/2014 18:21**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
206345190117		11.676.825/0001-47

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SARANDI TRATORES LTDA			77.266.575/0001-85	12/08/2014
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
AVENIDA COLOMBO, 7293 -	ZONA 07		87020-001	12/08/2014
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Maringa	4432243033	PR	7010963804	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
139.333,35	16.720,00	0,00	0,00	190.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1- Destinatário/Remetente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
BF70.2	CAÇAMBA TRITURADORA, NUMERO DE SERIE: 9465, MODELO BF70.2, MARCA MB SPA. ACOMPANHA KIT HIDRAULICO INSTALADO, E PLACA ELETROMAGNETICA.	84742010	720	6102	UN	1,0000	190.000,0000	190.000,00	139.333,35	16.720,00		12,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: PRODUTO FINANCIADO - CDC, PELO CLIENTE COM O BANCO BRADESCO, AGENCIA 1440. ***ICMS REDUZIDO CONFORME CONVENIO 51/92**	

RECEBEMOS DE AGF IMP. EXP. E COM. MAQUINAS E ACESS. LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 18/08/2014 VALOR TOTAL: R$ 205.000,00 DESTINATÁRIO: BANCO ITAUCARD S.A. - R ALAMEDA PEDRO CALIL, 43 VILA DAS ACACIAS POA-SP

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	000063

NF-e
Nº. 000.002.928
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AGF IMP. EXP. E COM. MAQUINAS E ACESS. LTDA
AV CONSTANTE PAVAN, 642
BETEL - 13148-160
PAULINIA - SP Fone/Fax: 1930122048

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.002.928
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3514 0811 6814 7000 0184 5500 1000 0029 2810 1003 3781

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERC. ADQ. OU REC. TERC.	135140509602152 - 18/08/2014 15:53:11

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
513062315113		11.681.470/0001-84

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
BANCO ITAUCARD S.A.			17.192.451/0001-70	18/08/2014
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
R ALAMEDA PEDRO CALIL, 43	VILA DAS ACACIAS		08557-105	18/08/2014
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
POA	SP		ISENTO	

FATURA / DUPLICATA

Num.	2928
Venc.	18/08/2014
Valor	R$ 205.000,00

CULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
158.327,50	27.778,95	0,00	0,00	0,00	1.248,93	204.142,86
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR DA COFINS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	857,14	5.764,29	205.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
JCA EXPRESS TRANSPORTES LTDA-ME	(1) Dest/Rem				03.246.650/0001-00
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
R JOAO ANTONIO CORREIA, 240		SUMARE		SP	671111751110

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5	pallet			2.200,000	2.200,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
000937	PULVERIZADOR DE CONCRETO FR15RD ID: ZFR015FAR02301 pRedBC=26,67%	84742010	120	5102	UN	1,0000	175.000,0000	175.000,00	128.327,50	23.098,95		18,00	
000357	ENGATE RAPIDO EQL-08P/ ESCAVADEIRA 20TON ID: EQL08	84314929	600	5102	UN	1,0000	17.142,8600	17.142,86	18.000,00	3.240,00	857,14	18,00	5,00
000378	ACESS P/ ATIVACAO DE ROMP HID PERF ROCHA ID: 0106020900	84303910	000	5101	UN	1,0000	12.000,0000	12.000,00	12.000,00	1.440,00		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Cliente: 1163-5 Pedido:027/003378 PIS: R$ 1.248,93 COFINS: R$ 5.764,29 VAL APROX TRIBUTOS R$ 68743,60 (33,53%) FONTE IBPT Numero de serie: X0975 SARANDI TRATORES LTDA AV.COLOMBO,7293, BAIRRO ZONA SETE CNPJ 77.266.575/0001-85 I.E: ISENTO BANCO ITAU AG: 1619 C.C: 34963-0	

RECEBEMOS DE ATLAS COPCO BRASIL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA

NF-e

ATLAS COPCO BRASIL LTDA

AVENIDA CECI, 169
TAMBORE - 06460-120
BARUERI - SP Fone/Fax: 00001134788200

Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.045.187
Série 051
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3511 0857 0294 3100 4195 5505 1000 0451 8712 2486 4013

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	135110448416449 - 29/08/2011 10:23:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
206268284118		57.029.431/0041-95

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SARANDI TRATORES LTDA 063912	77.266.575/0001-85	29/08/2011

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
AV COLOMBO, 7293	ZONA 07	87020-001	

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
Maringa	PR	4432243033	7010963804	

FATURA / DUPLICATA

Num.	Venc.	Valor
04518701	30/08/2011	R$ 10.008,00
04518702	28/09/2011	R$ 9.999,00
04518703	28/10/2011	R$ 9.999,00
04518704	27/11/2011	R$ 9.999,00
04518705	27/12/2011	R$ 9.999,00
04518706	26/01/2012	R$ 9.999,00
04518707	25/02/2012	R$ 9.999,00
04518708	26/03/2012	R$ 9.999,00
04518709	25/04/2012	R$ 9.999,01

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
90.000,01	10.800,00	0,00	0,00	0,00	2.984,78	89.794,62

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	205,39	13.748,43	90.000,01

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
A RETIRAR	(1) Dest/Rem				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	VOLUME				1.029,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ. IPI
3363090441	#001 ROMP.HIDR.MB1200CLII	84303910	100	6102	PC	1,0000	87.227,2700	87.227,27	87.227,27	10.467,27		12,00	
3363082787	PONTEIRO DO MB1200 / HM780M	82079000	100	6102	Pc	1,0000	2.567,3500	2.567,35	2.772,74	332,73	205,39	12,00	8.00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Ordem: 193229 N. SERIE: 4630 CLIENTE RETIRA "AS DEVOLUCOES SERAO ACEITAS SOMENTE COM A AUTORIZACAO PREVIA DO DEPARTAMENTO DE VENDAS". Email do Destinatário: saranditratores@saranditratores.com.br	

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO S. PAULO

Série 601ª

Número 79466

Polegar Direito

ASSINATURA DO PORTADOR

6 QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Zaver Luiz

Loc. Nasc. Pres. Bernardes

Est. Goiás Data 03/06/61

Filiação Thereza de Barros Luiz e de Sebastiana Gonçalves da Luz.

Est. Civil Solteiro Doc. Nº

Fls. Liv. Reg. Civil

Outro doc.

Situação Militar: Doc. C.D.I. Nº 150049 Órgão 02ª RM Est. S. Paulo

Naturalizado Dec. Nº Em

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil

Doc. Ident. Nº Exp. em

Estado

Obs.

DRT

Assinatura do Portador

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
CARTÓRIO
CIVIL
CARVALHO MENDES
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
FONE:(44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR

000065

20 CONTRATO DE TRABALHO 77 266575/0001-85

Empregador

SARANDI TRATORES LTDA.

Rua Nº

Município AV. COLOMBO, 7293 - ZONA 07 Est.

Esp. do estabelecimento CEP 87030-121 - MARINGÁ - PR

Cargo OPERADOR DE MÁQUINAS

C.B.O. nº

Data admissão 01 de MARÇO de 19 2001

Registro nº Fls/Ficha

Remuneração especificada R$ 2,01 (dois reais e um centavo) p/hora

SARANDI TRATORES LTDA.

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
CARTÓRIO
CIVIL
CARVALHO MENDES
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
FONE:(44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR

Liberty Seguros

Liberty Vida Pequena Empresa

Apólice - Ramo 93 Vida Em Grupo

000066

DADOS DO(A) SEGURADO(A)/ESTIPULANTE

Nome do(a) Segurado(a)/Estipulante		CPF/CNPJ
SARANDI TRATORES LTDA		077.266.575/0001-85
Endereço		
AVENIDA COLOMBO, 7293		
Bairro	**CEP**	**E-mail**
ZONA 07	87020-001	
Cidade	**UF**	**Telefone/Fax**
MARINGA	PR	0-XX- -/0-XX- -

DADOS DA APÓLICE

Apólice	Endosso	Nº do Contrato	Proposta
93-29-425.892		62626271 / 1	0
Vigência do Seguro		**Data de Emissão**	
Das 24:00hs de 01/10/2015 às 24:00hs de 01/10/2016		14/10/2015	

DADOS DO SEGURO

Agrup.	Nome		
001	SARANDI TRATORES LTDA		
Endereço			**CEP**
AV. COLOMBO, 7293			87020-001
Cidade	**UF**	**Renova Apólice Nº**	**Seguradora**
MARINGA	PR		

COBERTURAS

Coberturas Contratadas
Morte
Invalidez Permanente Por Acidente
Invalidez Funcional Permanente Total Por Doença

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Liberty Cesta Básica
Liberty Assistência Funeral Titular

Ramo da cobertura contratada

Coberturas Contratadas	Código/Ramo
Morte	93 - VIDA EM GRUPO
Invalidez Permanente Por Acidente	93 - VIDA EM GRUPO
Invalidez Funcional Permanente Total Por Doença	93 - VIDA EM GRUPO

OBSERVAÇÕES

TRATA-SE DE RENOVAÇÃO DA APÓLICE 9329422547, EMITIDA EM 01/09/2014, CONFORME EXIGENCIAS DA SUSEP.

CONDICOES ESPECIAIS APLICAVEIS A APOLICE DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO.

01. GRUPO SEGURADO
SERAO CONSIDERADOS SEGURADOS , TODOS OS FUNCIONARIOS, DIRETORES, SOCIOS E PRESTADORES
DE SERVICO QUE APRESENTEM VINCULO CONCRETO
E EFETIVO COM O ESTIPULANTE, E QUE ENCONTRAM-SE
EM PLENA ATIVIDADE PROFISSIONAL E EM PERFEITAS
CONDICOES DE SAUDE E QUE ESTAVAM SEGURADOS NA
APÓLICE ANTERIOR.

01.1. APOSENTADOS

Liberty Seguros S/A – CNPJ 61550141/0001-72 – Cód. SUSEP: 518-5 - Proc. SUSEP VG 10.005296/99-; PC 10.006607/01-20

NAO PODERAO PARTICIPAR DO SEGURO.

01.2. AFASTADOS
PARA A TAXA APRESENTADA NESTAS CONDICOES, OS SEGURADOS AFASTADOS NAO ESTAO SENDO CONTEMPLADOS.

02. COBERTURAS DO SEGURO
VIDA EM GRUPO
MORTE 100%
INV. PERM. TOTAL/PARCIAL POR ACIDENTE - IPA.....100%
INV. FUNCIONAL PERM.TOTAL POR DOENCA - IPD-F.....100%

03. SERVICOS

03.1. ASSISTENCIA FUNERAL
TRATA-SE DA ORGANIZACAO DOS SERVICOS DE TRANSLADO, FUNERAL, CREMACAO E SEPULTAMENTO, COM AGILIDADE E RAPIDEZ, A PARTIR DE UM NUMERO TELEFONICO GRATUITO (0800) E PERSONALIZADO, COM LIMITE DE DESPESAS DE R$ 3.000,00.

03.1.2. PLANOS
TITULAR: EXTENSIVO APENAS AOS SEGURADOS TITULARES (ATE 65 ANOS). O CUSTO POR SEGURADO/MES SERA DE R$ 1,00 (HUM REAL)

NA HIPOTESE DE OCORRENCIA DE FALECIMENTO DO SEGURADO, A CENTRAL DA LIBERTY SEGUROS, ATRAVES DO (0800), DEVERA SER IMEDIATAMENTE CONTACTADA, DEVENDO SER FORNECIDA TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS AO PRONTO ATENDIMENTO.

03.2.CESTA BASICA
EM CASO DE MORTE DO SEGURADO TITULAR, QUALQUER QUE SEJA A CAUSA, SERA FORNECIDO 01 (UMA)) CESTA BASICA POR MES A FAMILIA, PELO PERIODO DE 06 (SEIS) MESES.
ESTE SERVICO SERA EXCLUSIVO AO SEGURADO TITULAR.

04.CAPITAL SEGURADO INDIVIDUAL

UNIFORME PARA TODOS OS SEGURADOS, NO VALOR DE R$ 55.999,48.

05. TAXACAO DO SEGURO

05.1 TAXA MEDIA
A TAXA MEDIA DO PRESENTE SEGURO, ABRANGENDO TODAS AS GARANTIAS DO PLANO, E DE 0, 040%

06. CARTAO PROPOSTA

SERA OBRIGATORIO, PARA ADESAO AO SEGURO, O PREENCHIMENTO DO RESPECTIVO CARTAO PROPOSTA, BEM COMO A DECLARACAO PESSOAL DE SAUDE CONSTANTE NESTE , SOMENTE PARA SEGURADOS COM CAPITAL SEGURADO ACIMA DE R$ 75.000,00 OU PARA SEGURADOS COM IDADE ACIMA DE 61 ANOS, INDEPENDENTE DO CAPITAL SEGURADO.

07. CUSTEIO DO SEGURO

NAO CONTRIBUTARIO, OS SEGURADOS NAO PARTICIPAM DO PREMIO DE

178 562 627 11

Liberty Seguros S/A – CNPJ 61550141/0001-72 – Cód. SUSEP: 518-5 - Proc. SUSEP V/G 10.005286/99-71 A/C 10.006607/01-20

SEGURO.

08. RECALCULO ANUAL

A TAXA MEDIA MENSAL SERA RECALCULADA COM BASE NO GRUPO SEGURADO NA DATA DO ANIVERSARIO DA APOLICE, OU OUTRA DATA CONVENCIONADA ENTRE AS PARTES (ESTIPULANTE E SEGURADORA E TAMBEM QUANDO OCORREREM ALTERACOES SUBSTANCIAIS NA COMPOSICAO DO GRUPO SEGURADO QUE JUSTIFIQUEM O SEU RECALCULO.

09. FATURAMENTO MENSAL

A FATURA MENSAL SERA ELABORADA A PARTIR DO ENVIO DAS MOVIMENTACOES DE INCLUSOES EXCLUSOES OU ALTERACOES, ENVIADAS MENSALMENTE PELO ESTIPULANTE, ATRAVES DE E- MAIL, COM O ARQUIVO CONTENDO A RELACAO TOTAL DOS SEGURADOS ATE O DIA 15 MES DO RISCO.

CASO AS MOVIMENTACOES NAO SEJAM ENTREGUES NO PRAZO ESTABELECIDO, O FATURAMENTO SERA CONFECCIONADO COM BASE NAS MESMAS CONDICOES DA FATURA ANTERIOR.

O VENCIMENTO DAS FATURAS OCORRERA TODO DIA 15 DO MES SEGUINTE AO DE VIGENCIA DO RISCO

10 - DEMAIS CONDICOES

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDICOES GERAIS DO SEGURO DE VIDA EM GRUPO E ACIDENTES PESSOAIS PROTOCOLADAS NA SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), SOB OS NRS 10.005.286/99-96 /10.006.607/01-20, NAO CITADAS NESTE ADITIVO.

EMISSAO SEM MOVIMENTO DE PREMIO

DADOS DO CORRETOR

Corretor				CPF/CNPJ
NOSSA ADMR. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA				085.092.203/0001-08
Cód SUSEP	**Cód Liberty**	**Estab.**	**% PART.**	**Telefone**
0100135054	99008000	0001	0.00%	0-XX-44 3226-1505

DADOS DA FILIAL

Filial		CNPJ	SAC (reclamações e cancelamento)
MARINGA		061.550.141/0025-40	0800-726-1981
Endereço		**Bairro**	**CEP**
AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 1496		ZONA 02	87010-440
Cidade	**UF**	**Central de Atendimento**	
MARINGA	PR	4004-5423 Capitais e Reg.Metrop. 0800-709-5423 Demais Regiões	

178.62.62.627.11

Liberty Seguros S/A – CNPJ 61.550.141/0001-72 – Cód. SUSEP: 518-5 - Proc. SUSEP VG 10.005286/99- APC 10.006607/01-20

SUSEP

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Para conferir as informações sobre o(s) produto(s) de seguro vinculado(s) à apólice acesse: www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Telefone de Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h): 0800 021 8484.

LEMBRE-SE

Os termos que regem as coberturas contratadas aqui referidas e expressamente descritas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do Seguro, disponíveis no site www.libertyseguros.com.br. Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir, utilize nosso canal de comunicação com o Segurado(a): faleconosco@libertyseguros.com.br.

A Liberty também disponibiliza um canal de Ouvidoria, com Ouvidor externo e independente, que poderá ser utilizado para revisão de processos, caso o cliente não concorde com a decisão da Seguradora. O regulamento da Ouvidoria está disponível no site www.libertyseguros.com.br, onde é possível postar seu recurso. Se preferir, o recurso também poderá ser feito pelo e-mail ouvidoria@libertyseguros.com.br, pelo telefone 0800-740-3994, ou ainda por carta, para a Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 110 – 11º andar – São Paulo/SP – CEP 04571-020 – a/c Ouvidoria.

A Liberty Seguros emitiu este documento baseando-se na proposta apresentada pelo Segurado, e sua veracidade e correção é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações grafadas na presente apólice e, caso haja a necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação de dados, comunique este fato ao seu Corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, conforme o caso.

O registro deste plano de seguro na SUSEP não implica, por parte daquela autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Atestamos a validade do presente contrato e assinamos esta apólice na cidade de São Paulo/SP, em 14 de Outubro de 2015.

Marcos Machini
Vice-Presidente Comercial

Liberty Seguros S/A – CNPJ 61550141/0001-72 – Cód. SUSEP: 518-5 - Proc. SUSEP VG 10.005286/09-4 PC 10.006807/01-20

000070

AO
MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2015

Desde 1976

SARANDI TRATORES LTDA
CNPJ/MF: 77.266.575/0001-85
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70109638-04
AV. COLOMBO Nº 7293, Maringá/PR (44) 3224-3033
EMAIL: licitacao@saranditratores.com.br

ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS

20/11/2015 (15:15)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 819
Data de Entrega dos Envelopes 20/11/15
Horas 15:03 Modalidade de Licitação
PP. 143/15
VISTO

SARANDI TRATORES LTDA.

AVENIDA COLOMBO Nº 7293 - ZONA 07
CEP 87020-001 - MARINGÁ - PARANÁ
FONE (44) 3224-3033
saranditratores@saranditratores.com.br

Desde 1976

Maringá (PR), 19 de Novembro de 2015.

À
PREF. DO MUNIC. DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ.
Att: Comissão de Licitação.
Objeto: Locação de Escavadeira Hidráulica destinada ao Departamento de Obras, Rodoviário e Infraestrutura deste Município.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 241/2015

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – Anexo III (Item 5.1.1)
2- Declaração (Cumprimento da Lei nº. 9.854/1999) – Anexo IV (Item 5.1.2)
3- Contrato Social e Última Alteração (Consolidada) (Item 5.1.4)
4- Inscrição CNPJ (Item 5.1.5)
5- CICAD (Item 5.1.6)
6- Certidão de Regularidade para com a Receita Federal / Regularidade INSS (Itens 5.1.7 e 5.1.8)
7- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Item 5.1.7)
8- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Item 5.1.7)
9- FGTS (Item 5.1.8)
10- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (Item 5.1.9)
11- Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Item 5.1.10)
12- Declaração de Recebimento e Acesso à Documentação – Anexo VI (Item 5.1.11)
13- Atestados de Capacidade Técnica (Item 5.1.13)

000072

SARANDI TRATORES LTDA.

Desde 1976

AVENIDA COLOMBO Nº 7293 - ZONA 07
CEP 87020-001 - MARINGÁ - PARANÁ
FONE (44) 3224-3033
saranditratores@saranditratores.com.br

Maringá (PR), 19 de Novembro de 2015.

À
PREF. DO MUNIC. DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ.
Att: Comissão de Licitação.
Objeto: Locação de Escavadeira Hidráulica destinada ao Departamento de Obras, Rodoviário e Infraestrutura deste Município.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO – ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 241/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº. 143/2015,** instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **SARANDI TRATORES LTDA.**, localizada à Avenida Colombo, 7293, Zona Sete, na cidade de Maringá - PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

SARANDI TRATORES LTDA.

SARANDI TRATORES LTDA.
ODAIR VITORIANO
RG:1.503.448-3 SSP-PR
CPF:206.385.409-25

77.266.575 / 0001 - 85
SARANDI TRATORES LTDA
AV. COLOMBO, 7293 - ZONA 07
CEP 87020-00 MARINGÁ-

SARANDI TRATORES LTDA.

Desde 1976

AVENIDA COLOMBO Nº 7293 - ZONA 07
CEP 87020-001 - MARINGÁ - PARANÁ
FONE (44) 3224-3033
saranditratores@saranditratores.com.br

Maringá (PR), 19 de Novembro de 2015.

À
PREF. DO MUNIC. DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ.
Att: Comissão de Licitação.
Objeto: Locação de Escavadeira Hidráulica destinada ao Departamento de Obras, Rodoviário e Infraestrutura deste Município.

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº. 9.854/1999) – ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 241/2015

SARANDI TRATORES LTDA., inscrito no CNPJ n°. 77.266.575/0001-85, por intermédio de seu representante legal o Sr. ODAIR VITORIANO, portador da Carteira de Identidade nº. 1.503.448-3 SSP-PR e do CPF nº. 206.385.409-25, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

SARANDI TRATORES LTDA.

SARANDI TRATORES LTDA.
ODAIR VITORIANO
RG:1.503.448-3 SSP-PR
CPF:206.385.409-25

77.266.575 / 0001 - 85
SARANDI TRATORES LTDA
AV. COLOMBO, 7293 - ZONA 07
CEP 87020-00 MARINGÁ-

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATUAL

ODAURO VITORIANO, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Laguna Nº. 20, Apto 302, Edifício Paladium, Cep 87050-260, portador do RG Nº. 1.659.642 SSP-PR e CPF Nº. 240.292.899-91, **MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO**, brasileira, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Aquidaban- PR, Empresaria, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Laguna Nº. 20, Apto 302, Edifício Paladium, Cep 87050-260, portadora do RG Nº. 3.429.104-7 SSP-PR e CPF Nº. 442.371.469-87, **ODAIR VITORIANO,** brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Imbuia Nº. 101 - Jardim Vitória, Cep 87023-690, portador do RG Nº. 1.503.448-3 SSP-PR e CPF Nº. 206.385.409-25, **RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO,** brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Benedito Montenegro, 45, Jardim Alvorada, Cep 87035-200, portador do RG Nº. 3.561.979-8 SSP-PR e CPF Nº. 528.175.989-20 e **JOSE ALVES DOS SANTOS,** brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Itaguajé - PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso nº. 120, Jardim Alvorada, Cep 87033-110, portador do RG nº 4.500.494-5 SSP-PR e CPF nº 634.410.809-63, sócios componentes da sociedade Empresarial que gira sob o nome de **"SARANDI TRATORES LTDA",** com sede e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Colombo Nº 7293, Zona 07, Cep 87020-001 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob Nº 412016361-78, por despacho em sessão do dia 15.10.1976 e Vigésima Alteração Contratual sob Nº 20132375621, por despacho em sessão do dia 26.04.2013, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: RE - RATIFICAÇÃO da **Clausula Sexta e Sétima da Vigésima Primeira Alteração e Consolidação Contratual** arquivada sob nº 20132375621, por despacho em sessão do dia 26.04.2013, as quais têm a seguinte redação:

CLAUSULA SEXTA: AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), totalmente integralizados, decide os sócios elevá-lo para R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), sendo o aumento a integralizar até 31/12/2014 no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) ficando o capital social atual, parcialmente integralizados, da seguinte forma:

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
CIII CARVAJAL MENDES
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (44) 3224-1182
Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tabeliã e Registradora

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. ***G4WHRTJR-457767-10* 0089*. Dou fé. Maringá, Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze(13/11/2015). Emolumentos: R$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,69, Funrejus: R$0,84. Selo fixado na última folha. Em Test°_____ da Verdade.**

Fatima de Araújo Casaroto - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
CARTÓRIO CIII CARVAJAL MENDES
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
FONE:(44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR

ESPAÇO EM BRANCO

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATUAL

a) O sócio **ODAURO VITORIANO** passa a ter na sociedade 600.000 (Seiscentas mil) quotas no valor nominal de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), sendo o aumento no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2014;

b) A sócia **MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO** passa a ter na sociedade 540.000 (Quinhentas e quarenta mil) quotas no valor nominal de R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), sendo o aumento no valor de R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2014;

c) O sócio **ODAIR VITORIANO** passa a ter na sociedade 300.000(Trezentas mil) quotas no valor nominal de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), sendo o aumento no valor de R$ 140.000,000 (Cento e quarenta mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2014;

d) O sócio **RONALDO LOPES CEGUDO** passa a ter na sociedade 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo o aumento no valor de R$ 14.000,000 (Quatorze mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2014;

e) O sócio **JOSE ALVES DOS SANTOS** passa a ter na sociedade 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo o aumento no valor de R$ 14.000,000 (Quatorze mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2014.

CLAUSULA SETIMA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas de R$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo R$ 800.000 (Oitocentos mil reais) totalmente integralizados e R$ 700.000 (Setecentos mil reais) a integralizar até 31/12/2014, fica assim distribuído entre os sócios:

	SÓCIOS	QUOTAS	%	R$	CAPITAL
1)	**ODAURO VITORIANO**	600.000	40,00	R$	600.000,00
2)	**MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO**	540.000	36,00	R$	540.000,00
3)	**ODAIR VITORIANO**	300.000	20,00	R$	300.000,00
4)	**RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO**	30.000	2,00	R$	30.000,00
5)	**JOSE ALVES DOS SANTOS**	30.000	2,00	R$	30.000,00
	TOTAL	**1.500.000**	**100,00**	R$	**1.500.000,00**



CARVAJAL MENDES

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-230
Tel./Fax: (44) 3224-1182

Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tabeliã e Registradora

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. ***G5DHX4ST-45778A-11* 0089*. Dou fé. Maringá, Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze(13/11/2015). Emolumentos: R$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,69, Funrejus: R$0,84. Selo fixado na última folha. Em Testº _____ da Verdade.**

Fatima de Araújo Casaroto - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
CARTÓRIO
CARVAJAL MENDES
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
FONE:(44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR

ESPAÇO EM BRANCO

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATUAL

DORAVANTE POR MEIO, DESTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLAUSULA SEXTA: AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), totalmente integralizados, decide os sócios elevá-lo para R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), sendo o aumento a integralizar até 31/12/2015 no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) ficando o capital social atual, parcialmente integralizado, da seguinte forma:

a) O sócio **ODAURO VITORIANO** passa a ter na sociedade 600.000 (Seiscentas mil) quotas no valor nominal de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), sendo o aumento no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2015;

b) A sócia **MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO** passa a ter na sociedade 540.000 (Quinhentas e quarenta mil) quotas no valor nominal de R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), sendo o aumento no valor de R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2015;

c) O sócio **ODAIR VITORIANO** passa a ter na sociedade 300.000(Trezentas mil) quotas no valor nominal de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), sendo o aumento no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2015;

d) O sócio **RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO** passa a ter na sociedade 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo o aumento no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2015;

e) O sócio **JOSE ALVES DOS SANTOS** passa a ter na sociedade 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo o aumento no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) em moeda corrente do país a integralizar até 31/12/2015.

CLAUSULA SETIMA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas de R$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) totalmente integralizados e R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) a integralizar até 31/12/2015, fica assim distribuído entre os sócios:

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
CARTÓRIO DE NOTAS E REG. CIVIL
CARVALHO MENDES
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
FONE: (44) 3224-1182
Av. Brasil, 1346 - Maringá - PR

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
CARVAJAL MENDES
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280 | Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tel./Fax: (44) 3224-1182 | *Tabeliã e Registradora*

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. ***G4YFSWiU-45778F-11* 0089*. Dou fé. Maringá, Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze(13/11/2015). Emolumentos: R$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,69, Funrejus: R$0,84. Selo fixado na última folha. Em Test° _____ da Verdade.**

Fatima de Araújo Casaroto - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
CARTÓRIO
CARVAJAL MENDES
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
FONE:(44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR

ESPAÇO EM BRANCO

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATUAL

	SÓCIOS	QUOTAS	%	R$	CAPITAL
1)	**ODAURO VITORIANO**	600.000	40,00	R$	600.000,00
2)	**MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO**	540.000	36,00	R$	540.000,00
3)	**ODAIR VITORIANO**	300.000	20,00	R$	300.000,00
4)	**RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO**	30.000	2,00	R$	30.000,00
5)	**JOSE ALVES DOS SANTOS**	30.000	2,00	R$	30.000,00
	TOTAL	**1.500.000**	**100,00**	R$	**1.500.000,00**

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social que era no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) totalmente integralizados e R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) à integralizar até 31/12/2015, passa a ser R$ 896.000,00 (Oitocentos e noventa e seis mil reais) totalmente integralizados e R$ 604.000,00 (Seiscentos e quatro mil reais) à integralizar até 31/12/2015, sendo o aumento no valor de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) correspondente à parte da integralização prevista para até 31/12/2015, já integralizados até a data da presente alteração contratual.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio **ODAURO VITORIANO,** que possui na sociedade 600.000 (Seiscentas mil) quotas no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), cede e transfere 450.000 (Quatrocentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) ao sócio **ODAIR VITORIANO,** sendo que R$ 268.800,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais) totalmente integralizados e R$ 181.200,00 (Cento e oitenta e um mil e duzentos reais) a integralizar até 31/12/2015.

CLAUSULA QUARTA: O sócio **ODAURO VITORIANO** da ao sócio **ODAIR VITORIANO** plena, geral e rasa quitação da sessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas de R$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo R$ 896.000,00 (Oitocentos e noventa e seis mil reais) totalmente integralizados e R$ 604.000,00 (Seiscentos e quatro mil reais) a integralizar até 31/12/2015, em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CARVAJAL MENDES

Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (44) 3224-1182

Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tabeliã e Registradora

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. ***G4YF6WUJ-45778F-11* 0089*. Dou fé. Maringá, Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze(13/11/2015). Emolumentos: R$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,69 Funrejus: R$0,84. Selo fixado na última folha. Em Test*_____ da Verdade.**

Fatima de Araújo Casaroto - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
CARTÓRIO
CARVAJAL MENDES
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
FONE:(44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR

ESPAÇO EM BRANCO

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATUAL

	SÓCIOS	QUOTAS	%	R$	CAPITAL
1)	**ODAIR VITORIANO**	750.000	50,00	R$	750.000,00
2)	**MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO**	540.000	36,00	R$	540.000,00
3)	**ODAURO VITORIANO**	150.000	10,00	R$	150.000,00
4)	**RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO**	30.000	2,00	R$	30.000,00
5)	**JOSE ALVES DOS SANTOS**	30.000	2,00	R$	30.000,00
	TOTAL	**1.500.000**	**100,00**	R$	**1.500.000,00**

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **ODAIR VITORIANO, MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO e RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO,** privativa e individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA SETIMA: Os Administradores declaram sob as pena da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA: À vista da alteração ora ajustada os sócios resolvem **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL** que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

ODAIR VITORIANO, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Imbuia Nº. 101 - Jardim Vitória, Cep 87023-690, portador do RG Nº. 1.503.448-3 SSP-PR e CPF Nº. 206.385.409-25, **MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO**, brasileira, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Aquidaban- PR, Empresaria, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Laguna Nº. 20, Apto 302, Edifício Paladium, Cep 87050-260, portadora do RG Nº. 3.429.104-7 SSP-PR e CPF Nº. 442.371.469-87, **ODAURO VITORIANO,** brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CIII CARVAJAL MENDES

Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (44) 3224-1182

Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tabeliã e Registradora

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. ***G5DHX4SL-457794-10* 0089*. Dou fé. Maringá, Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze(13/11/2015). Emolumentos: R$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,69, Funrejus: R$0,84. Selo fixado na última folha. Em Test°_____ da Verdade.**

Fatima de Araújo Casaroto - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
CARTÓRIO CIII CARVAJAL MENDES
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
FONE:(44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR.

ESPAÇO EM BRANCO

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATUAL

Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Laguna Nº. 20, Apto 302, Edifício Paladium, Cep 87050-260, portador do RG Nº. 1.659.642 SSP-PR e CPF Nº. 240.292.899-91, **RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO,** brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Maringá-PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Benedito Montenegro, 45, Jardim Alvorada, Cep 87035-200, portador do RG Nº. 3.561.979-8 SSP-PR e CPF Nº. 528.175.989-20 e **JOSE ALVES DOS SANTOS,** brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Itaguajé - PR, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso nº. 120, Jardim Alvorada, Cep 87033-110, portador do RG nº 4.500.494-5 SSP-PR e CPF nº 634.410.809-63, sócios componentes da sociedade Empresarial que gira sob o nome de **"SARANDI TRATORES LTDA",** com sede e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Colombo Nº 7293, Zona 07, Cep 87020-001 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob Nº. 412016361-78 por despacho em sessão do dia 15.10.1976.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"SARANDI TRATORES LTDA"** e tem sua sede e foro na Avenida Colombo nº. 7293, Zona 07, Cep 87020-001, Maringá – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas de R$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo R$ 896.000,00 (Oitocentas e noventa e seis mil reais) totalmente integralizados e R$ 604.000,00 (Seiscentas e quatro mil reais) a integralizar até 31/12/2015, em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

	SÓCIOS	QUOTAS	%	R$	CAPITAL
1)	**ODAIR VITORIANO**	750.000	50,00	R$	750.000,00
2)	**MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO**	540.000	36,00	R$	540.000,00
3)	**ODAURO VITORIANO**	150.000	10,00	R$	150.000,00
4)	**RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO**	30.000	2,00	R$	30.000,00
5)	**JOSE ALVES DOS SANTOS**	30.000	2,00	R$	30.000,00
	TOTAL	**1.500.000**	**100,00**	R$	**1.500.000,00**

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CIII CARVAJAL MENDES

Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (44) 3224-1182

Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tabeliã e Registradora

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. ***G5DHX4SM-457794-10* 0089*. Dou fé. Maringá, Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze(13/11/2015). Emolumentos: R$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,69 Funrejus: R$0,84. Selo fixado na última folha. Em Test*_____ da Verdade.**

Fatima de Araújo Casaroto - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
CARTÓRIO CIII CARVAJAL MENDES
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
FONE:(44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR

ESPAÇO EM BRANCO

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATUAL

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto é: **"Comércio de Equipamentos Rodoviários, Peças Novas e Usadas, Serviços de Mecânica em Geral, Recuperação de Peças e Maquinas, Serviços de Terraplenagem em Geral, Cascalhamento de Estradas e Locação de Equipamentos".**

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Outubro de 1.976 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de Condições de preço, o direito de preferência para a sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLAUSULA SEXTA: Os Administradores declaram sob as pena da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ODAIR VITORIANO, MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO e RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO,** privativa e individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término o exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

SERVIÇO DISTRITAL DE VITORIANO
CARTÓRIO
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
FONE: (44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
CARVAJAL MENDES
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (44) 3224-1182
Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tabeliã e Registradora

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. ***G5DHX4SN-457794-11* 0089*. Dou fé. Maringá, Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze(13/11/2015). Emolumentos: R$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,69, Funrejus: R$0,84. Selo fixado na última folha. Em Test° _____ da Verdade.**

Fatima de Araújo Casaroto - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
CARTÓRIO
CARVAJAL MENDES
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
FONE:(44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR

ESPAÇO EM BRANCO

SARANDI TRATORES LTDA

C.N.P.J. Nº. 77.266.575/0001-85

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATUAL

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas a disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/ assembléia de sócios.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento de alteração em quatro vias de igual teor e forma obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 06 de Agosto 2014.

SÓCIOS

ODAIR VITORIANO

MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO

ODAURO VITORIANO

RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO

JOSE ALVES DOS SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/09/2014
SOB NUMERO: 20145257436
Protocolo: 14/525743-6, DE 05/09/2014
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
Empresa: 41 2 0167717 8
SARANDI TRATORES LTDA

TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DE FLORIANO
CARVALHO MENDES
Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR
FONE:(44) 3224-1182



SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
CARVAJAL MENDES
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (44) 3224-1182
Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tabeliã e Registradora

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. ***G5DHX4SP-457794-10* 0089*. Dou fé. Maringá, Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze(13/11/2015). Emolumentos: R$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,69, Funrejus: R$0,84. Em Test°_____ da Verdade.**

Fatima de Araújo Casaroto - Escrevente Juramentada

i: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
FONE:(44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 - Maringá - P

ESPAÇO EM BRANCO

Receita Federal

000082

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
77.266.575/0001-85
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
06/10/1976

NOME EMPRESARIAL
SARANDI TRATORES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SARANDI TRATORES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV COLOMBO

NÚMERO
7293

COMPLEMENTO

CEP
87.020-001

BAIRRO/DISTRITO
ZONA 07

MUNICÍPIO
MARINGA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(44) 3224-3033

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/10/2015** às **11:44:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

RECEITA ESTADUAL

000084

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
70109638-04	77.266.575/0001-85	08/1978

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	SARANDI TRATORES LTDA
Título do Estabelecimento	SARANDI TRATORES
Endereço do Estabelecimento	AV COLOMBO, 7293 - ZONA 07 - CEP 87020-001 FONE: (44) 3224-3033
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 08/1978 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	442.371.469-87	MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	240.292.899-91	ODAURO VITORIANO	SÓCIO
CPF	528.175.989-20	RONALDO FRANCISCO LOPES CEGUDO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	206.385.409-25	ODAIR VITORIANO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	634.410.809-63	JOSE ALVES DOS SANTOS	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 13/12/2015.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 70109638-04

Emitido Eletronicamente via Internet
13/11/2015 13:54:41

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000085

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SARANDI TRATORES LTDA
CNPJ: 77.266.575/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:04:02 do dia 20/09/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2016.
Código de controle da certidão: **FE83.7174.09B6.7E63**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000086

Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 013929843-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.266.575/0001-85**
Nome: **SARANDI TRATORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 11/01/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (12/11/2015 16:51:24)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná

000087

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 59145 / 2015

(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **SARANDI TRATORES LTDA**, CPF/CNPJ nº **77.266.575/0001-85**, para fins **DE LICITACAO**, que **EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)** até a presente data **em nome de SARANDI TRATORES LTDA, CPF/CNPJ nº 77.266.575/0001-85**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 564/2010
Emitida em **13/11/2015**
Válida até **12/01/2016**
Código de autenticação: **53783.38344.93738**
Certidão emitida gratuitamente

000088

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77266575/0001-85
Razão Social: SARANDI TRATORES LTDA
Nome Fantasia: SARANDI TRATORES
Endereço: AV COLOMBO 7293 / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87030-121

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2015 a 10/12/2015

Certificação Número: 2015111105411513820600

Informação obtida em 12/11/2015, às 16:48:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000089

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SARANDI TRATORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.266.575/0001-85
Certidão nº: 131305607/2015
Expedição: 01/09/2015, às 15:35:58
Validade: 27/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SARANDI TRATORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.266.575/0001-85, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

000090

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20151002080951170459 7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

SARANDI TRATORES LTDA
CNPJ: 77.266.575/0001-85

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 25,90 - 155 VRC *****

Retirada em: 05/10/2015 14:53 MGA

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, sexta-feira, 2 de outubro de 2015.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
CARVAJAL MENDES
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (44) 3224-1182
Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tabeliã e Oficiala

AUTENTICO a presente fotocópia, que confere com o original apresentado nesta Serventia. ***G4WD3J9R-309687-99*** **0089*. Dou fé. Maringá, Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze(05/10/2015). Emolumentos: R$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,69, Funrejus: R$0,84. Test°_____ da Verdade.**

Fatima de Araújo Casaroto - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
CARTÓRIO
Av. Brasil, 7346 - Maringá

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FGL33041

Desde 1976

AVENIDA COLOMBO Nº 7293 - ZONA 07
CEP 87020-001 - MARINGÁ - PARANÁ
FONE (44) 3224-3033
saranditratores@saranditratores.com.br

Maringá (PR), 19 de Novembro de 2015.

À
PREF. DO MUNIC. DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ.
Att: Comissão de Licitação.
Objeto: Locação de Escavadeira Hidráulica destinada ao Departamento de Obras, Rodoviário e Infraestrutura deste Município.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO – ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 241/2015

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

SARANDI TRATORES LTDA.

SARANDI TRATORES LTDA.
ODAIR VITORIANO
RG:1.503.448-3 SSP-PR
CPF:206.385.409-25

77.266.575 / 0001 - 85
SARANDI TRATORES LTDA
AV. COLOMBO, 7293 - ZONA 07
CEP 87020-00 MARINGÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

Departamento de Compras

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SARANDI TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ 77.266.575/0001-85 com sede na Avenida Colombo, nº 7.293, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, prestou/presta serviços de locação de máquinas, satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena CAPACIDADE TÉCNICA para os serviços contratados, cumprindo todos os compromissos contratuais, apresentando ainda, pontualidade, segurança e eficiência no controle de qualidade dos serviços executados para **a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, inscrita no CNPJ 76.285.345/0001-09, localizada na Praça Três Poderes, nº 500, Centro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2015

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 MESES À PARTIR DA ASSINATURA EM 10/04/2015.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, FABRICAÇÃO/2012, POTÊNCIA DE 130HP, MARCA WANG, MODELO LW3000, CAÇAMBA DE 2,0m³, PESO OPERACIONAL DE 10.200KG. COM MOTORISTA HABILITADO.	HRS	200
LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO/2014, MARCA CATERPILLAR, MODELO 323DL, COM POTÊNCIA DE 147HP, PESO OPERACIONAL DE 23.490KG, EQUIPADA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,57m³ COM MOTORISTA HABILITADO.	HRS	500
LOCAÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA, FABRICAÇÃO/2012, MARCA VOLVO, MODELO G960, COM UMA POTÊNCIA DE 195HP, PESO OPERACIONAL DE 16.690KG. COM MOTORISTA HABILITADO.	HRS	200

Atestamos ainda, que os serviços foram prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Mandaguari, 08 de Setembro de 2015.

Adinaldo Jesus Bocchi
Diretor de Compras

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
CARTÓRIO CIII CARVALHAL MENDES
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
FONE:(44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR

Selo W2k56.ghoTW.gTPVR, Controle: 3eWXY.Z5oS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE MANDAGUARI - PR
Flavia Christina Trujuelli Pompeo de Carvalho
Rua Manoel Antunes Pereira, 634 - Fone/Fax (44) 3233-1190 - 3233-2177
Reconheço por Semelhança a assinatura de ADINALDO JESUS BOCCHI.
Dou fé. Custas:R$3,62 (VRC 21,73) Selo:R$0,69. Funrejus: R$0,91
Mandaguari-PR, 08 de setembro de 2015 - 15:38:10h.

Em Test° _____ da Verdade.

Tereza Toledo dos Santos
Escrevente

CARVAJAL MENDES

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (44) 3224-1182
Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tabeliã e Registradora

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

AUTENTICO a presente fotocópia, que confere com o original apresentado nesta Serventia. ***G5DHX4SK-457774-10* 0089*. Dou fé. Maringá, Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze(13/11/2015). Emolumentos: R$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,60, Funrejus: R$0,84. Em Test° _____ da Verdade.**

Fatima de Araújo Casaroto - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR
TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO DE NOTAS E REG.
FONE:(44) 3224-11
Av. Brasil, 7346 - Maringá

ESPAÇO EM BRANCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ 77.266.575/0001-85 com sede na Avenida Colombo, nº 7.293, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, prestou/presta serviços de locação de máquinas, satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena CAPACIDADE TÉCNICA para os serviços contratados, cumprindo todos os compromissos contratuais, apresentando ainda, pontualidade, segurança e eficiência no controle de qualidade dos serviços executados para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, inscrita no CNPJ 76.282.680/0001-45, situada na Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, na cidade de Marialva no estado do Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2015

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 MESES À PARTIR DA ASSINATURA EM 08/06/2015.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA CATERPILLAR, MODELO 323DL, FABRICAÇÃO/2014, POTÊNCIA DE 147HP, PESO OPERACIONAL DE 23.490KG, EQUIPADA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,57M³, MARTELO ROMPEDOR E COM CAÇAMBA TRITURADORA DE ENTULHOS E TESOURA PULVERIZADORA.	HORA	500

Atestamos ainda, que os serviços foram prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Marialva, 04 de Setembro de 2015.

2º Tab. Mva

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
CARTÓRIO
CARVAJAL MENDES
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
FONE:(44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR.

Edgard Martins Zucoli

Secretário Municipal de Administração

SERVIÇO DISTRITAL DE PAIÇANDU

Selo digital:
9Cpc6 . ghwTb . YO6wK - WWpmn . LOoS
Consulte o selo em www.funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a(s) Firma(s)
de:
EDUARDO GONÇALVES DA SILVA
Impresso por: MANS
Em testº _____ da verdade.
Paiçandu 8 de setembro de 2015.

Tabelião

Serviço Distrital de Paiçandu
Civil e Tabelionato
Dr. Anisio Montescchio
Serventuário
Paiçandu - PR

Serviço Distrital de Paiçandu
Paulo Sérgio Facini
Escrevente Juramentado

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
CARTÓRIO CIII CARVAJAL MENDES
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
Fone: (44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 - Maringá - Paraná

CIII CARVAJAL MENDES

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (44) 3224-1182
Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tabeliã e Registradora

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. ***G4WCF77V-45778B-11* 0089*. Dou fé. Maringá, Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze(13/11/2015). Emolumentos: R$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,69, Funrejus: R$0,84. Em Testº_____ da Verdade.**

Fatima de Araújo Casaroto - Escrevente Juramentada

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FGW97346

ESPAÇO EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

GOVERNO DE Paiçandu
Nos trilhos do desenvolvimento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins que a empresa SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ 77.266.575/0001-85 com sede na Avenida Colombo, nº 7.293, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, prestou/presta serviços de locação de máquinas, satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena CAPACIDADE TÉCNICA para os serviços contratados, cumprindo todos os compromissos contratuais, apresentando ainda, pontualidade, segurança e eficiência no controle de qualidade dos serviços executados para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na cidade de Paiçandu, no estado Paraná.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2015

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA EM 09/02/2015.

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA CATERPILLAR, MODELO 323DL, FABRICAÇÃO/2014, POTÊNCIA DE 147HP, PESO OPERACIONAL DE 23.490KG, EQUIPADA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,57m³ E MARTELO ROMPEDOR.	HORA	600
LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA MARCA CATERPILLAR, MODELO D6N, FABRICAÇÃO/2013 POTÊNCIA LIQUIDA DE 170HP, PESO OPERACIONAL DE 17.500KG.	HORA	600

1º OFÍCIO DISTRITAL DE FLORIANO
CARTÓRIO
CARVALHAL MENGES
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
FONE: (44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR.

SERVIÇO DISTRITAL DE PAIÇANDU

Selo digital:
9Cpc6 . ghwTb . YO6wK - WWpmn . LOoS
Consulte o selo em www.funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a(s) Firma(s)
de:
EDUARDO GONÇALVES DA SILVA
Impresso por: MANS
Em test9 _____ da verdade.
Paiçandu, 8 de setembro de 2015.

Tabelião

Serviço Distrital Civil e Tabelionato Dr. Anisio Montesschio Serventuário Paiçandu - PR

Serviço Distrital de Paiçandu
Paulo Sérgio Facini
Escrevente Juramentado

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ
CARTÓRIO CIII CARVAJAL MENDES
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
FONE: (44) 3224-1182

CIII CARVAJAL MENDES
SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (44) 3224-1182
Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tabeliã e Registradora

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. ***G4WCF77V-45778B-11* 0089*. Dou fé. Maringá, Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze(13/11/2015). Emolumentos: R$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,69, Funrejus: R$0,84. Em Test°____ da Verdade.**

Fatima de Araújo Casaroto - Escrevente Juramentada

Av. Brasil, 7346 - Maringá

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FGW97346

ESPAÇO EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

www.paicandu.pr.gov.br

☎ (44) 3244-0400

CNPJ: 76.282.664/0001-52

Atestamos ainda, que os serviços foram prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____,__ de Setembro de 2015.

Serviço Distrital de Paiçandu

Eduardo Gonçalves

Secretario de Serviços Públicos

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
CARTÓRIO CM CARVALHAL MENDES
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
FONE:(44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR



SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
CARVAJAL MENDES
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel./Fax: (44) 3224-1182
Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes
Tabeliã e Registradora

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. ***G4WHRTJR-457777-10* 0089*. Dou fé. Maringá, Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze(13/11/2015). Emolumentos: R$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,69, Funrejus: R$0,84. Selo fixado na última folha. Em Test° _____ da Verdade.**

Fatima de Araújo Casaroto - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
CARVAJAL MENDES
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
FONE: (44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR

ESPAÇO EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 819
Data de Entrega dos Envelopes 20/11/15
Horas 15:03 Modalidade de Licitação P.P. 143/15
VISTO

000096

AO
MUNICÍPIO DE MARIALVA
PREGOEIRA RESPONSÁVEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2015

Desde 1976

SARANDI TRATORES LTDA
CNPJ/MF: 77.266.575/0001-85
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70109638-04
AV. COLOMBO Nº 7293, Maringá/PR (44) 3224-3033
EMAIL: licitacao@saranditratores.com.br

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

20/11/2015 (15:15)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2015

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 143 / 2015

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
20/11/2015 15:30	20/11/2015	1			Menor Preço por Item

Processo: 241 / 2015

Órgão Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

Objeto: **Locação de escavadeira hidráulica destinada ao Departamento de Obras, Rodoviário e Infra-Estrutura deste Município**

Pregoeiro(a): **Marcos Dias dos Santos** - Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e aberto o envelope de Proposta de Preços. Após a análise da proposta e julgado o preço e após lance e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
77.266.575/0001-85 SARANDI TRATORES LTDA		3.875.689-3SESP-RJ Antonio Luiz Graciotin	549.325.729-72

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 143 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	500	unidade	**Locação de escavadeira hidráulica, com no máximo 05 anos de uso, com potência mínima de 147HP, um peso operacional mínimo de 23.000KG, equipada com caçamba com uma capacidade mínima de 1,57M³, martelo rompedor, caçamba trituradora e tesoura pulverizadora**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
77.266.575/0001-85	SARANDI TRATORES LTDA	CATERPILLAR	245,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada	77.266.575/0001-85	SARANDI TRATORES LTDA	CATERPILLAR	243,00	
2º Rodada	77.266.575/0001-85	SARANDI TRATORES LTDA	CATERPILLAR	243,00	
Conclusão	77.266.575/0001-85	SARANDI TRATORES LTDA	CATERPILLAR	243,00	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 143 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	500	unidade	**Locação de escavadeira hidráulica, com no máximo 05 anos de uso, com potência mínima de 147HP, um peso operacional mínimo de 23.000KG, equipada com caçamba com uma capacidade mínima de 1,57M³, martelo rompedor, caçamba trituradora e tesoura pulverizadora**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
77.266.575/0001-85	SARANDI TRATORES LTDA	CATERPILLAR	245,00	243,00	Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 143 / 2015

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 72441 Economicidade: **2,80 %** Unidade: unidade

Quantidade: 500 Valor Unitário: **243,00** Valor Total: **121.500,00** Marca: CATERPILLAR

Arrematante: **SARANDI TRATORES LTDA** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 143 / 2015

77.266.575/0001-85 - SARANDI TRATORES LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	500	unidade	Locação de escavadeira hidráulica, com no máximo 05 anos de uso, com potência mínima de 147HP, um peso operacional mínimo de 23.000KG, equipada com caçamba com uma capacidade mínima de 1,57M³, martelo rompedor,	CATERPILLAR	243,00	121.500,00

				caçamba trituradora e tesoura pulverizadora			

Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 121.500,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 121.500,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

77.266.575/0001-85 - SARANDI TRATORES LTDA
549.325.729-72 - Antonio Luiz Graciotin

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº 143/2015, para locação de escavadeira hidráulica destinada aos departamentos de Obra, Rodoviário e Infra-estrutura

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 143/2015 (Lei nº 10.520/2002), para locação de escavadeira hidráulica destinada aos Departamentos de Obra, Rodoviário e Infra-estrutura, autorizada pelo ofício nº 241/2015 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná de 07 de novembro de 2015, nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 20 de novembro de 2015, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta da única licitante Sarandi Tratores Ltda . Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, às 15:30h. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, Sarandi Tratores Ltda, assim declarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto às vencedoras, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 23 de novembro de 2015.

Lígia Aparecida Fernandes
Procuradora Jurídica

000101

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 143/2015 – P.M.M.
Locação de escavadeira hidráulica destinada ao Departamento de Obras, Rodoviário e Infra-Estrutura deste Município.

Em Sessão Pública realizada no dia 20 de novembro de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 143/2015" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) SARANDI TRATORES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 77266575000185 (valor total dos itens vencidos) R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 143/2015 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 143/2015 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 24/11/2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000102

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS OU SERVIÇOS Nº 375/2015 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA SARANDI TRATORES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado empresa SARANDI TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Colombo, nº. 7.293, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 77.266.575/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Odair Vitoriano, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 206.385.409-25 e da Cédula de Identidade RG nº 1.503.448-3, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Locação de escavadeira hidráulica destinada ao Departamento de Obras, Rodoviário e Infra-Estrutura deste Município, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	Locação de escavadeira hidráulica, com no máximo 05 anos de uso, com potência mínima de 147HP, um peso operacional mínimo de 23.000KG, equipada com caçamba com uma capacidade mínima de 1,57M³, martelo rompedor, caçamba trituradora e tesoura pulverizadora	Horas	500	243,00	121.500,00	CATERPILLAR

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **143/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

SARANDI TRATORES LTDA.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$-121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

SARANDI TRATORES LTDA.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 24 (horas), contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Em caso de quebra da máquina, executar a manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas e em situação superior a este, substituir o equipamento.

5.1.3 Correrão a expensas da CONTRATADA as despesas com transporte, locomoção e deslocamento da escadeira hidráulica até o Município e entre as propriedades, bem como todo o material necessário à execução dos serviços, tais como equipamento, operadores da máquina e demais operários, serviços de manutenção e conserto, combustível e encargos sociais, trabalhistas e tributários.

5.1.4 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

SARANDI TRATORES LTDA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

SARANDI TRATORES LTDA.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

SARANDI TRATORES LTDA.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave

SARANDI TRATORES LTDA.

perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

SARANDI TRATORES LTDA.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2015.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

SARANDI TRATORES LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 375/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : SARANDI TRATORES LTDA. (CNPJ/MF: 77.266.575/0001-85)
OBJETO : Locação de escavadeira hidráulica destinada ao Departamento de Obras, Rodoviário e Infra-Estrutura deste Município.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 143/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 24 de novembro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha:_____
Visto:_____

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2015 – (RP)
PROCESSO Nº. 295/2015

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E LIMPEZA DE FOSSAS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de encerramento até às 10:30 horas do dia 11/12/2015;
Data e Horário de abertura às 10:30 horas do dia 11/12/2015
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão a disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 23/11/2015.

000111

Alzir Bocchi Junior
Dir. de Licitação e Patrimônio

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA CUCA LINDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 375/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : SARANDI TRATORES LTDA. (CNPJ/MF: 77.266.575/0001-85)
OBJETO : Locação de escavadeira hidráulica destinada ao Departamento de Obras, Rodoviário e Infra-Estrutura deste Município.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 143/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 24 de novembro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA CUCA LINDA

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 359/2013

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME. (CNPJ/MF: 72.264.344/0001-19)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 138/2013
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 24 de novembro de 2015.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA CUCA LINDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 376/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : LEMUCHI & LEMUCHI LTDA. (CNPJ/MF: 82.690.928/0001-38)
OBJETO : Aquisição de Material Elétrico de 1ª linha destinado às Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 140/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-209.757,50 (duzentos e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 24 de novembro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA CUCA LINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2
PROCESSO DE COMPRA Nº 278/201

...s 25 dias do mes de Novembro de 2015, foi expedida a presente Ata de Registro de Pre... o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições e ...re o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

...o registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

...MERCIAL PAIÇANDU LTDA - ME, representada pelo Sr. NAO INFORMADO NO CADAS...

...ntidade	Descrição	Marca
1	IMPRESSORA LASER COLORIDA COM ENTRADA USB E VISOR .	HP
20	FONTES ATX	GAMEMAX
8	REPETIDOR DE SINAL WIFI	TP-LINK
10	MEMÓRIAS DDR2 800 - 2 GB	MARKVISION
20	TECLADOS USB COM TECLAS ESPECIAIS.	VINIK

TELE... ...ERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, representada pelo Sr. NAO INFORI...

...ntidade	Descrição	Marca
5	PROCESSADOR COM COOLER	INTEL
8	PLACA MÃE	GIGABYTE

...ONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA - ME, representada pelo Sr. NAO INFORMADO N...

...ntidade	Descrição	Marca
10	MEMÓRIAS DDR2 667 - 2GB	MARKVISION
10	MEMÓRIAS DDR3 1600 - 8 GB	KINGSTON
1	PROCESSADOR COM COOLER	INTEL
15	ADAPTADORES DE ENERGIA IDE X SATA	LEADERSH
6	HDS 1500 GB SATA	SEAGATE
8	ROTEADOR	TP-LINK

...Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação...

...GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma ... ...inte comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma dest...

...ra entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelo(s) DETENTORES DA ATA DE REGISTRO ... Preços, será de 5 DIAS , após o recebimento do pedido de fornecimento representado...

...validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade de acordo com o edital...

...o ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 DIAS após su...

...registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias ... GERENCIADOR.

...as decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentá...

...o Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o De... ...istrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hip... ...condições, nas termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua...

...) registrado(s) e objeto deste Pregão serão entregues em perfeitas condições de uso ... ...o durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

...ntrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa na ... ...que independentemente da data de emissão do documento fiscal de empresa, a ... ...ebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do as...

...o de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração o ... ...pedido justificado do interessado.

...ENTOR(ES) DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em co... ...ções de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 103/201...

...responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus ... ...ecorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ... ...ogando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ... ...om o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Regis...

...integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispos... ...nho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrarie...

...les oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas ... ...strativas.

...star que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo e ... ...nte, representando o(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicad...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAG
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/201
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87
PROCESSO DE COMPRA Nº 277/20

Aos 20 dias do mes de Novembro de 2015, foi expedida a presente Ata de Re... ...cordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente co... ...obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

...se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata...

...RATO DE CONTRATO

...AL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
...MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (CNPJ/MF: 00.802.002/0001-02)
...Médico-Hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Sa...

...ntrato importa em R$-70.783,60 (setenta mil, setecentos e oite...
...ntavos).
...ses.
...rme a demanda.
...ger-se-á de acordo com a legislação vigente.

...ESTRE
...cipal

...RATO DE CONTRATO

...AL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
... - ME. (CNPJ/MF: 03.819.932/0001-20)
...Médico-Hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Sa...

... Contrato importa em R$-54.400,00 (cinquenta e quatro...
...ses.
...rme a demanda.
...ger-se-á de acordo com a legislação vigente.

...ESTRE
...cipal

...RATO DE CONTRATO

...AL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
...DA - EPP. (CNPJ/MF: 05.286.960/0001-83)
...Médico-Hospitalares destinados à Secretaria Municipal de S...

...ntrato importa em R$-44.870,00 (quarenta e quatro mil, oito...
...ses.
...rme a demanda.
...ger-se-á de acordo com a legislação vigente.

...ESTRE
...cipal

...RATO DE CONTRATO

...L DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
...MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. (CNPJ/MF: 82.387.226...
...Médico-Hospitalares destinados à Secretaria Municipal de S...

...ntrato importa em R$-37.883,00 (trinta e sete mil, oitoce...
...es.
...me a demanda.
...er-se-á de acordo com a legislação vigente.

...ESTRE